



MINUTA - NOTA TÉCNICA nº 10, de 26 de novembro de 2018

Manifestação da CT INFRA em relação ao processo de elegibilidade e moradia para todos os atingidos de Gesteira para fins de reassentamento – Cláusulas 76 a 78.

1. OBJETIVO

A presente Nota Técnica visa apresentar ao CIF o posicionamento desta **Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas (CT Infra)** quanto às prerrogativas levantadas pela comissão de atingidos de Gesteira – Barra Longa – e sua assessoria técnica AEDAS para fins de reassentamento da comunidade no âmbito do **Programa de reconstrução, recuperação e realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira** (cláusulas 76, 77 e 78 do TTAC).

2. INTRODUÇÃO

O Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTCA – traz em suas definições iniciais no capítulo primeiro de cláusulas gerais a definição de impactados em âmbito direto e indireto. Em ambas definições, uma série de descrições quanto às perdas e danos sofridos pelos atingidos pelo EVENTO são substancialmente amparados pelo crivo do direito fundamental afetado em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão. Compreendendo que o direito à moradia digna é um dos pilares dos direitos humanos fundamentais, considerando, especificamente as cláusulas do TTAC que tratam do Programa de reconstrução, recuperação e realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira; e considerando ainda o TAC Governança que traz o princípio da restauração das condições de vida das pessoas atingidas no âmbito da reparação integral, e as diretrizes de reparação do direito à moradia (Termo de Transação Diretrizes para Homologação – ACP nº 0400.15.004335-6) é de entendimento dessa Câmara Técnica a necessidade de reparação isonômica para todas as 37 famílias atingidas na comunidade de Gesteira, distrito de Barra Longa, devendo-se assim, a Fundação Renova garantir a plena e ampla reparação à moradia e condições de reprodução da vida dos atingidos considerando os aspectos específicos anteriores ao evento, e aqueles decorrentes do período temporal em que essas famílias encontram-se amputadas de seus meios de reprodução social, cultural e econômica, inclusive por se tratar de comunidade tradicional.

3. CONSIDERAÇÕES DA CT INFRA

A comunidade de Gesteira, com auxílio de sua assessoria técnica (AEDAS – Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social) vem construindo seu Plano Popular de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas

Reassentamento que trata amplamente do sentido de atingido e do entendimento geral do reassentamento, baseado numa reposição de modos de vida que contempla as relações sociais e produtivas comunitárias, relações imateriais intrínsecas ao território como segurança alimentar, relações de trabalho, relações sociais e culturas, dentre outras. Assim, a finalidade do Plano Popular de Reassentamento é buscar modos de garantir a reprodução social das famílias atingidas de maneira ampla, considerando a temporalidade atual e futura nesse desenho metodológico. A construção do conceito do reassentamento de Gesteira foi regido junto aos atingidos em diferentes etapas onde eles puderam resgatar memórias, descrever suas casas e seus modos de vida, além de já identificar aspectos gerais do que almejam para a nova Gesteira, a ser construída.

Para tanto foram considerados como base das oficinas, inicialmente, o resgate das memórias da comunidade, os modos de produção, assim como eleição de critérios e parâmetros para a elegibilidade ao reassentamento, e seu polígono. A característica predominante é o sentido de coletividade como um dos pilares do conceito do reassentamento de Gesteira que têm ao todo 37 famílias identificadas como atingidas. Foram estabelecidos critérios para elegibilidade ao reassentamento de Gesteira, sendo garantido o direito às pessoas ou unidade familiar que seja(m):

- Proprietário de terra;
- Arrendatário;
- Meeiros;
- Posseiros;
- Assalariados rurais ou diarista;
- Filhos maiores de 18 com relação produtiva;
- Herdeiros com relação com a terra;
- Para garantia da convivência familiar e ampliação;
- Participantes com relação com a terra no sentido de garantir a continuidade da comunidade; e
- Estejam em área de risco.

De maneira detalhada, especificamente, os casos das 37 famílias identificadas podem ser compreendidos com base no detalhamento da situação e nos critérios de elegibilidade, descritos a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas

- i) Ex-morador (a) que perdeu casa: Maria da Costa Silva;
- ii) Ex-morador (a) que perdeu casa e quintal: Amador Marques da Silva, Antônio Mateus, Cláudio dos Santos da Silva, José Izabel Angelino, Joubert Macário de Castro, Maria Geralda, Marimeire Simin Carneiro, Reginaldo Arlindo da Silva, Joel José de Castro (que está em situação de área de risco) e Claudinéia Aparecida Martins Silva (casa em construção);
- iii) Ex-morador que perdeu quintal: Antônio José de Deus, Benvindo Inês Pinto (Enir Pinto Bento), Gema Marisa Batista, Gilmar José da Silva, Moacir Carneiro, Nicanor do Carmo Batista, Pedro Justo da Costa, Laurita Zacarias da Silva e Creuza da Silva Gomes;
- iv) Participação e relação com a terra e com a comunidade: Maria da Graça Lima Bento (que também é posseira) e encontra-se em situação de perda do local para plantio; Juliana da Silva (que também se enquadra no critério de relação produtiva de filho maior de 18 anos) e está fora de casa; Eva Cristina da Silva Cota que se enquadra no mesmo caso anterior de critérios, tendo a mesma projeto de vida relacionado à Gesteira; João Paulo Cotta Gomes que vive em área de risco; Antônio Geraldo dos Santos que tem relação produtiva com a terra e encontra-se em área de risco; Claudiano da Costa que se enquadra no critério de filho maior de 18 anos com relação produtiva; e Beatriz Helena Bento que é moradora do Multirão e encontra-se em área de risco, Eloísa Carneiro Rôla Gomes (em área de risco).
- v) Filho maior de 18 anos com relação produtiva: Antônio Marcos da Costa (que é ex-morador), Júlio Cesar Gilberto da Silva (mora com os pais e perdeu área de plantio), Jaderson Wilson de Deus (morava com os pais e tinha relação produtiva com a terra), Pedro Estevão da Silva e Gilvane José da Silva (perderam área de plantio).
- vi) Meeiro, posseiro ou assalariado rural: Ladir de Jesus Pereira Cota (não tem mais onde plantas e está em área de risco);
- vii) Para garantia da convivência com a comunidade: Isabel de Jesus Castro, Renato Castro Lima e Simone Maria da Silva.

Entende-se que a construção deste cenário retrata o desejo dos atingidos da comunidade de Gesteira, sua relação material com a comunidade e projeto de futuro, buscando um padrão de reparação com simetria entre o reassentamento familiar e coletivo. De fato, algumas das famílias identificadas pela AEDAS não possuía imóvel em Gesteira, contudo a relação de



trabalho (casos dos quintais) e o fato de que algumas das moradias dessas famílias terem sido atingidas revela que a forma de atendimento a ser dada pela Fundação Renova cabe tanto como opção ao reassentamento familiar, quanto o coletivo, evitando-se assim possibilidade de isolamento e habitabilidade ameaçada pela insegurança do atingido quanto ao local onde se encontra (como nos casos de famílias em áreas de risco). Ademais, é pertinente considerar a temporalidade nesse processo, sendo que passados três anos do rompimento, além do tempo necessário para construção do reassentamento, acarreta uma perda real de possibilidade de se praticar projetos, e planejar outros futuros. Dessa forma, todas as famílias identificadas nos critérios enumerados de *i* a *vi* são elegíveis do ponto de vista técnico dessa Câmara Técnica sendo a reparação ampla e integral indicada. Já as famílias identificadas no critério *vii* tem relação indireta com o reassentamento, uma vez que não possuíam moradia, nem relação de trabalho. Contudo, considerando a relação social dessas com a comunidade de Gesteira, entende-se que o atendimento pode se dar nos parâmetros compensatórios de modo a não comprometer a decisão coletiva comunitária.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto entende-se que é necessário que a Fundação Renova reconheça as 37 famílias como atingidas e mantenha tratativas que visem dar celeridade ao processo de construção do projeto conceitual do reassentamento, estabelecendo o detalhamento do atendimento que cada família receberá, dentro dos parâmetros e diretrizes estabelecidos pelos atingidos, ou seja, com isonomia de atendimento, considerando ainda aqueles cujo cunho de atendimento será reparatório e o os de caráter compensatório.

Dessa forma, a CT INFRA recomenda ao CIF que:

- a) A Fundação Renova reconheça formalmente as 37 famílias atingidas como elegíveis ao Programa de Reassentamento em acordo com as cláusulas do TTAC que tratam do Programa;
- b) A Fundação Renova comprometa-se formalmente com a comunidade, em assembleia, a tratar todas as famílias isonomicamente, garantindo direito à moradia de qualidade a todos os elegíveis;
- c) A Fundação Renova defina cronograma de escuta para detalhamento das formas de atendimento de cada uma das 37 famílias;
- d) A Fundação Renova inicie brevemente as oficinas para tratativas da elaboração do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas

projeto conceitual do reassentamento de Gesteira, inclusive em nível de detalhe de parâmetros rural-urbanísticos.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2018.

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional – SECIR/MG